



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.507/2006-PMM**

**Dispõe sobre a implantação do programa de saúde bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de saúde bucal na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a realização semestral deste programa.

**Parágrafo único.** O programa de saúde bucal deverá acontecer uma vez a cada semestre com a realização de escovação dentária, utilização de fio dental e aplicação de flúor.

**Art. 3º** A criança e o adolescente portadores de deficiência devem receber atendimento especializado.

**Art. 4º** A cada realização do programa haverá distribuição de escova e pasta de dente aos alunos. O programa realizará atividades educativas e preventivas contra doenças bucais.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão adotar as providências necessárias para a realização do programa saúde bucal, sem qualquer ônus para os alunos e/ou responsáveis legais.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais e federais, para concretização deste programa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 07 de dezembro de 2006.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Fis. 03

Rub. 